



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 10 - Quarta-feira, 29 de abril de 2015 - Nº 678 - Distribuição Gratuita



TEATRO MUNICIPAL JOÃO PACÍFICO
apresenta

TEATRO É 10!

ABERTURA ESPECIAL!
Nany People (TsuNany)

02 MAIO
Sábado - 20h30

Ingressos
R\$20,00
(INGRESSO PROMOCIONAL)



TODOS OS OUTROS ESPETÁCULOS DE MAIO POR APENAS R\$10,00

Programação adulta:

09/05 (sábado) - 20h30 - Mulheres descasadas procuram...
16/05 (sábado) - 20h30 - Homens altos, Mulheres baixas
23/05 (sábado) - 20h30 - O orgasmo nosso de cada dia
30/05 (sábado) - 20h30 - Raul Seixas e o fã

Programação infantil:

10/05 (domingo) - 16h - Cinderela
17/05 (domingo) - 16h - O gato de botas
24/05 (domingo) - 16h - Dona Baratinha

Informações e Vendas:

CORDEIRÓPOLIS

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos - (19) 3546-2367 / 3546-5134
Rua Saldanha Marinho, 125 - Centro - Cordeirópolis - SP

Empório São Paulo - (19) 3546-1575
Rua Sete de Setembro, 375 - Centro - Cordeirópolis - SP

LIMEIRA

MC Tecnologia - LIMEIRA - (19) 3701-1981
Rua Conselheiro Saraiva, 781 - Centro - Limeira - SP

Realização:



Coordenação:

Ton Crivelaro

Apoio:



**ATOS OFICIAIS DO PODER
Executivo**

Lei nº 2.974 de 20 de abril de 2015

Dispõe sobre a implantação do PDV – Programa de Desligamento Voluntário dos Empregados Públicos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis e do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis e dá outras providências.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º - Esta Lei institui o PDV – Programa de Desligamento Voluntário dos empregados públicos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis e do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis.

Art. 2º - Podem aderir ao PDV os empregados públicos permanentes da Administração Pública Direita e Indireta do Município de Cordeirópolis.

Parágrafo Único - Estão excluídos do PVD os empregados públicos que:

- I – Estejam em estágio probatório, ou seja, que não completaram três anos de efetivo exercício.
- II – Tenham sido condenados por decisão judicial transitada em julgado e que importe a perda do emprego.
- III – Tenham requerido a aposentadoria junto ao órgão de previdência social.

Art. 3º - O Poder Público Municipal reserva-se ao direito de não aceitar os pedidos de adesão ao PDV, em virtude de estrito interesse do serviço público, mediante justificativa devidamente fundamentada.

Art. 4º - Os critérios indenizatórios obedecerão ao seguinte:

- I – Para o empregado público que contar com até 05 (cinco) anos de efetivo exercício: 01 (um) salário de referência do emprego e 40 % (quarenta por cento) de multa sobre valor depositado em conta vinculada do FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, além das verbas rescisórias.
- II – Para o empregado público que contar com mais de 05 (cinco) anos e até 10 (dez) anos de efetivo exercício: 02 (dois) salários de referência do emprego e 40 % (quarenta por cento) de multa sobre o valor depositado em conta vinculada do FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, além das verbas rescisórias.
- III – Para o empregado público que contar com mais de 10 (dez) anos de efetivo exercício: 03 (três) salários de referência do emprego e 40 % (quarenta por cento) de multa sobre o valor depositado em conta vinculada do FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, além das verbas rescisórias.

Art. 5º - O empregado público permanente poderá optar ao PDV - Programa de Desligamento Voluntário até 31 de maio de 2015.

Parágrafo Único – Os pedidos para formalização da adesão serão realizados diretamente na Seção Pessoal da Prefeitura Municipal.

Art. 6º - As despesas oriundas da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 20 de abril de 2015, 117 do Distrito e 68 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 20 de abril de 2015.

TONIO THIRION”, em 20 de abril de 2015.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Lei Complementar nº 213 de 20 de abril de 2015

Dispõe sobre a criação de empregos públicos, no Quadro Geral de Cargos e empregos públicos permanentes da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Lei Complementar nº 141/2009, com posteriores alterações e dá outras providências correlatas.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º – Fica alterado o Anexo I, Quadro Geral de Cargos e empregos públicos permanentes da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, da Lei Complementar 141/2009, com posteriores alterações, para aumentar 01 (uma) vaga de Técnico em Informática; 01 (uma) vaga de PEB II Língua Portuguesa; e, 03 (três) vagas de Professor de Educação Artística - PEB II, conforme quadros abaixo:

Situação atual						Situação nova					
Secretaria da Administração						Secretaria da Administração					
Quant	Denominação do emprego permanente	Ref	Natureza	Provedimento Contratação/ extinção	Carga Horária	Quant	Denominação do emprego permanente	Ref	Natureza	Provedimento Contratação extinção	Carga Horária
01	Técnico em Informática	05	Permanente	Concurso Público	30 h	02	Técnico em Informática	05	Permanente	Concurso Público	30 h

Situação atual						Situação nova					
Secretaria de Educação						Secretaria de Educação					
Quant	Denominação do emprego permanente	Ref	Natureza	Provedimento Contratação/ extinção	Carga Horária	Quant	Denominação do emprego permanente	Ref	Natureza	Provedimento Contratação extinção	Carga Horária
01	PEB II Língua Portuguesa	QM	Permanente	Concurso Público	30 h	02	PEB II Língua Portuguesa	QM	Permanente	Concurso Público	30 h
08	Professor de Educação Artística PEB II	QM	Permanente	Concurso Público	30 h	11	Professor de Educação Artística PEB II	QM	Permanente	Concurso Público	30 h

Art. 2º - A referencia do emprego público de Oficial de Manutenção Elétrica é 05 (ch-40) - Anexo I - Quadro Geral de Cargos Efetivos e Empregos Públicos Permanentes - Secretaria da Saúde - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Lei Complementar nº 141/2009, com posteriores alterações.

Art. 3º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 20 de abril de 2015, 117 do Distrito e 68 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 20 de abril de 2015.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.879 de 02 de abril de 2015

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do



O JORNAL OFICIAL
do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE email:jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Henry Vilella MTB 32.825
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistências
Tiragem - 1000 exemplares | **Custo desta Edição:** R\$ 740,00

O jornal oficial do município é o órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeiropolis.sp.gov.br



O JORNAL OFICIAL
do Município de Cordeirópolis - SP

INFORMA:

O conteúdo das publicação do Jornal Oficial de Cordeirópolis
**É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS
SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.**

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.
Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email:jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br

Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.969, de 09.12.2014, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
09.01.00	3.3.90.00.00	04 123 0990 - 2003	01	0055	100.000,00
Total.....					100.000,00

Art. 2º – O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
04.01.00	3.3.90.00.00	15 122 0446 - 2003	01	0319	30.000,00
04.01.00	3.3.90.00.00	15 451 0441 - 1003	01	0325	20.000,00
04.01.00	4.4.90.00.00	15 451 0441 - 1003	01	0342	50.000,00
Total.....					100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 02 de abril de 2015, 117 do Distrito e 68 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 02 de abril de 2015.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.880 de 02 de abril de 2015

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.969, de 09.12.2014, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 280.500,00 (duzentos e oitenta mil e quinhentos reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.3.90.00.00	12 361 0221 - 2040	01	0102	275.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 365 0220 - 2100	01	0762	5.500,00
Total.....					280.500,00

Art. 2º – O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.3.90.00.00	12 365 0220 - 2034	01	0130	25.500,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 122 0229 - 2003	01	0136	80.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 122 0229 - 2031	01	0138	10.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 365 0226 - 2052	01	0152	30.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 122 0229 - 2003	01	0167	50.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 122 0229 - 2031	01	0170	10.000,00

02.01.00	4.4.90.00.00	12 122 0229 - 2003	01	0190	30.000,00
02.01.00	4.4.90.00.00	12 365 0220 - 2034	01	0195	15.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 365 0226 - 2104	01	0769	30.000,00
Total.....					280.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 02 de abril de 2015, 117 do Distrito e 68 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 02 de abril de 2015.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.881 de 02 de abril de 2015

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.969, de 09.12.2014, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.3.90.00.00	12 365 0225 - 2104	01	0769	1,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 365 0226 - 2104	05	0981	148.999,00
Total.....					149.000,00

Art. 2º – O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial da seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.3.90.00.00	12 365 0226 - 2052	05	0793	149.000,00
Total.....					149.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 02 de abril de 2015, 117 do Distrito e 68 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 02 de abril de 2015.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.882 de 02 de abril de 2015

Transpõe recurso de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica transposto recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, no valor de R\$ 66.600,00 (sessenta e seis mil e seiscentos reais) com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.969, de 09.12.2014, a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.3.90.00.00	12 361 0221 - 2040	01	0102	66.600,00
Total.....					66.600,00

Art. 2º - A transposição de que se trata o artigo 1º, será coberta nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, por anulação parcial das seguintes dotações, conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.3.90.00.00	12 361 0221 - 2040	01	0179	6.600,00
02.01.00	4.4.90.00.00	12 361 0221 - 2040	01	0194	60.000,00
Total.....					66.600,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 02 de abril de 2015, 117 do Distrito e 68 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 02 de abril de 2015.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.883 de 02 de abril de 2015

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.969, de 09.12.2014, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
05.01.00	3.3.90.00.00	04 121 0551 - 2003	01	0353	30.000,00
Total.....					30.000,00

Art. 2º – O credito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial da seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
04.01.00	3.3.90.00.00	15 451 0441 - 1003	01	0325	30.000,00
Total.....					30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 02 de abril de 2015, 117 do Distrito e 68 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 02 de abril de 2015.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.884 de 02 de abril de 2015

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do

Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.969, de 09.12.2014, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
09.01.00	3.3.90.00.00	04 123 0990 - 2003	01	0416	315.000,00
Total.....					315.000,00

Art. 2º – O credito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial da seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
04.01.00	3.3.90.00.00	15 451 0441 - 1003	01	0325	100.000,00
04.01.00	4.4.90.00.00	15 451 0442 - 1006	01	0341	200.000,00
10.01.00	4.4.90.00.00	04 122 1000 - 2003	01	0429	15.000,00
Total.....					315.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 02 de abril de 2015, 117 do Distrito e 68 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 02 de abril de 2015.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 9.865 de 22 de abril de 2015

Dispõe sobre pedido de demissão voluntária de servidor do Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Municipalidade – Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica demitido voluntariamente a contar de 22 de abril de 2015, o servidor Reginaldo Zaminato, portador do RG nº 22.507.380, lotado no emprego público de Auxiliar de Manutenção Geral - Quadro de Pessoal Celetista Permanente - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, tudo de conformidade com os termos da Lei Municipal nº 2.974, de 20.04.2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente, a Portaria nº 3.480 de 07.03.1994.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 22 de abril de 2015, 117 do Distrito e 68 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 22 de abril de 2015.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

RESPEITO **NO** TRÂNSITO



Respeite as
vagas de
IDOSOS
e portadores de
**NECESSIDADES
ESPECIAIS** em
estacionamentos
públicos e
privados.

O que pode ser uma tarefa comum para muitas pessoas...
...pode não ser para outras.



Prefeitura Municipal de
CORDEIRÓPOLIS



CORDEIRÓPOLIS
Desenvolvimento com Responsabilidade

COMUNICADO

A Lançadoria da Prefeitura de Cordeirópolis informa que a **Taxa de Fiscalização e Funcionamento –TLL** do exercício de 2015 vencerá em 30/04/2015.

Quem não recebeu deve retirar na Lançadoria da Prefeitura a partir das 12:00 horas nos dias 29 e 30 de abril.

Economizar faz BEM!

ÁGUA É VIDA



AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Presencial nº 21/2015**

Objeto: Contratação de empresa para licenciamento de programas de computador (softwares aplicativos) para a área tributária, abrangendo os serviços de customização, implantação, migração de dados, treinamento de servidores e manutenção pelo período de 12 (doze) meses

Data da Sessão Pública do Pregão: 15/05/2015, às 10:00 horas.

Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, situada à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, Cordeirópolis/SP.

A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário e local acima indicado, realizar-se-á a sessão pública de licitação na modalidade Pregão Presencial. O edital completo poderá ser retirado no endereço supracitado, no horário das 12:00 às 17:00 horas, ou através do sítio da PMC (www.cordeirópolis.sp.gov.br). Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

Cordeirópolis, 24 de abril de 2015.

Edvaldo José Vitorio
Diretor de Suprimentos

**ATOS OFICIAIS DO
SAAE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015

OBJETO: Licença de uso de softwares pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento às áreas de Contabilidade, Orçamento, Execução Orçamentária, Tesouraria, Transmissão de Dados ao Sistema AUDESP, Folha de Pagamentos, Compras e Licitações com Pregão Presencial e Almoxarifado, Patrimônio com Avaliação Patrimonial e Portal da Transparência e Lei de Acesso à Informação para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis, observadas as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I.

HOMOLOGO E ADJUDICO o presente certame em favor da CONAM Consultoria em Administração Municipal Ltda., no valor de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), para que produza os efeitos jurídicos e legais.

Giovane Henrique Genzelli
Presidente Executivo do SAAE

**ATOS OFICIAIS DO PODER
Legislativo**

Aviso de Abertura de Licitação – Tomada de Preços

A Câmara Municipal de Cordeirópolis torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta no Setor de Compras a Tomada de Preços sob nº 01/2015, do tipo menor preço, que objetiva a contratação de empresa especializada para execução dos SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES E FISCALIZAÇÃO PARA A REFORMA E MELHORIAS DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL, conforme termo de referência, em anexo ao edital, pelo prazo de 12 (doze) meses. Valor total estimado: R\$ 148.366,67 (Cento e quarenta e oito mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Sessão de recebimento e abertura dos envelopes de propostas e documentos será no dia 15/05/2015 às 09h30, na sala de Licitações da Câmara, sita a Rua Carlos Gomes n. 999 – Jd. Jafet – Cordeirópolis/SP. O edital e seus anexos poderão ser acessados à página www.camaracordeirópolis.sp.gov.br (Portal Transparência) opção “Editais”. Outras informações pelo telefone 19-3546-9090, com o Sr. Ricardo Cavinatto.

Cordeirópolis/SP, 24 de abril de 2015.

David Bertanha
Presidente da Câmara Municipal

**EDITAL DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS PARA O
CONSELHO TUTELAR 2015**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cordeirópolis, cumprindo as atribuições que a legislação lhe confere (Lei Federal nº 8069/90 ECA, art. 139), dentre as quais assumir a responsabilidade do processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar (art. 8º Lei Municipal nº 2853 de 20 de Dezembro de 2012), torna publico a todos os interessados que no período de 04 a 29 de Maio de 2015, estarão abertas as inscrições para o Processo de Escolha de 5 membros titulares e cinco suplentes do Conselho Tutelar de Cordeirópolis/SP, com jornada de trabalho de 06 horas diárias sendo 30 horas semanais, incluindo escala de plantão e remuneração equivalente a Referência 04, Tabela I, R\$ 1.410,12 do Quadro do Funcionalismo Municipal (Lei complementar nº 0141/2009 onde da nova Estrutura Administrativa ao Município e estabelece normas para os serviços com posteriores alterações), tudo de conformidade com o determinado no art. 16 da Lei Municipal nº 2853, com posteriores alterações encarregados de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, nos termos das Leis Federais 8069/90 e 8242/91 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

I – DO PROCESSO PARA ESCOLHA:

O processo para a escolha será constituído por duas etapas: processo de Seleção e processo de Eleição. O processo para escolha acima descrito será organizado mediante Lei Municipal nº 2853.

II – DAS INSCRICOES:

As inscrições serão feitas pessoalmente ou por procurador legalmente habilitado, na **Secretaria de Municipal da Mulher e do Desenvolvimento Social situado a Rua Toledo Barros nº 404 Centro – Cordeirópolis/SP, no período de 04 a 29 de Maio de 2015, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.**

São requisitos mínimos para o cargo:

Reconhecida idoneidade moral;

Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

Residir no município de Cordeirópolis há mais de 05 (cinco) anos;

Estar em gozo dos direitos políticos;

Diploma de conclusão do Ensino médio ou superior;

Desvinculação de todo e qualquer partido político;

Não se encontrar, no momento da candidatura e processo eletivo, respondendo a processo criminal;

Disponibilidade para o trabalho exclusivo;

Será critério de exclusão o candidato que não participar da fase de treinamento.

No ato da inscrição o candidato devera obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos:

1 foto 3x4 recente;

(copia) diploma de conclusão do Ensino médio ou superior;

(copia) RG (Registro Geral);

(copia) CPF (Cadastro de Pessoa Física);

(copia) Título de Eleitor e comprovante da ultima votação;

(copia) Comprovante de residência (conta de luz, água ou telefone).

No ato da inscrição devera ser preenchido e assinado pelo candidato:

Declaração de idoneidade moral, de residência no município há mais de 05 (cinco) anos e desvinculação de todo e qualquer partido político assinado por duas testemunhas.

III – DO PROCESSO DE SELECAO:

O Processo de seleção será constituído das seguintes etapas: processo de avaliação psicológica e preparo para a lida com crianças e adolescentes e prova.

1º momento: Formação dos candidatos que fizeram suas inscrições.

O processo de avaliação psicológica e preparo para o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, será realizada nos dias 15, 16 e 17 de Junho de 2015 das 19:00 às 22:00 horas nas dependências da Entidade Patrulha Mirim de Cordeirópolis, situada a Rua Lourenço Emelino Mazzutti, 801 – Jardim Jose Corte- Cordeirópolis/SP. Após a etapa concluída, será divulgada em jornal oficial do município a relação de candidatos para a Prova. Prazo para recurso será de 2 (dois) dias úteis após a publicação no Jornal Oficial de Cordeirópolis.

2º momento: Aplicação de Prova baseada no Estatuto da Criança e do Adolescente.

A prova acontecerá no dia 14 de Julho de 2015 das 19:00 às 22:00 nas dependências da Entidade Patrulha Mirim de Cordeirópolis, situada a Rua Lourenço Emelino Mazzutti, 801 – Jardim Jose Corte – Cordeirópolis/SP, devendo o candidato comparecer 15 minutos antecedentes ao inicio da prova e com documento de identidade original com foto;

A prova será baseada no Estatuto da Criança e do Adolescente;

O processo devera selecionar por pontuação de corte de no mínimo de 70% de acerto;

O resultado dos aprovados será divulgado em jornal oficial do município, onde caberá recurso de 03 (três) dias úteis contado da data de publicação.

O candidato que chegar atrasado ficará impedido de fazer a prova e será excluído do pleito eleitoral.

Divulgado o resultado definitivo, da relação dos candidatos habilitados a participarem do pleito, os mesmos terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para requererem seus registros de candidatura junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situado a Rua Toledo Barros, 404 Centro.

IV – DO PROCESSO DE ELEICÃO:

Os candidatos aptos na primeira etapa serão submetidos a um Processo Eleitoral, no dia 04 de Outubro de 2015, local a ser divulgado posteriormente no Jornal Oficial de Cordeirópolis, conforme consta no artigo 8º da Lei Municipal nº 2853, de 20 de Dezembro de 2012.

V – DAS DISPOSICOES FINAIS E TRANSITORIAS:

A escolha e nomeação do candidato serão regidas pela legislação em vigor, já referida na introdução do presente Edital;

Não será permitida a apresentação ou entrega de documentos fora do prazo fixado neste Edital e no regulamento deste processo;

O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o numero mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados e caso seja inferior a 10 (dez) o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrições de novas candidaturas.

A relação dos inscritos, que preencherem os requisitos estabelecidos no presente Edital, será publicada no Jornal Oficial do Município, quando se inicia o registro e numeração das candidaturas;

O resultado deste Processo de Escolha será publicado no Jornal Oficial do Município e terá validade de 04 (quatro) anos contados a partir de 10 de Janeiro de 2016 em Ato do Executivo nomeando os Conselheiros Tutelares escolhidos de Cordeirópolis.

Cordeirópolis, 01 de Abril de 2015.

CASSIA DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
Da Criança e do Adolescente



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

Atenções Jovens da classe de 1997

Os jovens que nasceram no ano de 1997 devem comparecer a junta de serviço militar para cumprimento do dever de alistamento militar.

Aqueles que não se alistarem no prazo (02 de janeiro a 30 de junho/2015), ficam sujeitos as penalidades previstas na lei que regulamenta o serviço militar.

Quaisquer outras informações poderão ser solicitadas a junta de serviço militar, localizada à praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro (Prefeitura Municipal)

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

COMUNICADO

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:-

CRISTIANO LOPES FERREIRA DOS SANTOS
DANIEL DA SILVA ASSIS
EDERSON RODRIGUES LIMA
FABIO RODRIGO MARINO
JOEL ALVES DA LUZ
JOSÉ JULIERMES NASCIMENTO DA SILVA
JOSÉ RENATO JERONIMO PEREIRA
MARCOS VINICIUS DE ARAUJO COUTO
MAXIMIANO DE SOUZA
RAFAEL HENRIQUE VIEIRA
RAFAEL LOPES DE SOUZA
RICARDO CESAR GALEGO
RODRIGO VIANA DA SILVA
THIAGO CAVALCANTE DE SOUSA
VAGNER DA SILVA BONATO
VAIL ANISIO SILVA
WELLINGTON ROBERTO MATIAS RAMOS DE LIMA

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045

Curso de Cuidador de Idoso 2015

Inscrições: 01/04/2015 à 30/04/2015 - De 2ª à 6ª das 8 às 16 h.

Local: Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social

Endereço: Rua Toledo Barros, nº 404 – Centro

Telefone: 3546.1035 ou 3546.4431

DIA DO CURSO: 2ª FEIRA

*04/05 *11/05 * 18/05 * 25/05 * 01/06

HORÁRIO: 17:30 h. Às 18:30 h.

DIA DA AVALIAÇÃO DO CURSO: 06/06/2015 – SÁBADO

HORÁRIO: 8 às 11 h.

Inscrições: até dia 30/04/2015

VAGAS LIMITADAS

DAS PESSOAS, VOCÊ NÃO
PRECISA MANTER DISTÂNCIA.

VIVER COM **AIDS** É POSSÍVEL.
COM O PRECONCEITO NÃO.

Este caso é real. Uma dessas pessoas vive com HIV.



TODOS CONTRA A

DENGUE

Dicas:

 Tampe bem a caixa de água	 Não deixe água acumulada nas calhas	 Elimine as poças d'água
 Tampe bem os potes, filtros e reservatórios	 As garrafas devem ser guardadas de boca para baixo	 Substitua a água dos vasos por areia
 Fure o fundo das latas usadas, antes de jogá-las no lixo	 Mantenha os pneus protegidos da chuva	

**O PROBLEMA É DE TODOS
A SOLUÇÃO TAMBÉM**



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis



Secretaria de Saúde de Cordeirópolis

